



PREGÃO N.º 11/2021

PRESENCIAL

SEBRAE/SE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES PARA COFFEE BREAK NOS EVENTOS REALIZADOS PELO SEBRAE/SE, ATRAVÉS DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DE ITABAIANA/SE, PROPRIÁ/SE E ESTÂNCIA/SE.

**ARACAJU/SE
JULHO/2021**



SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE - SEBRAE/SE

PREGÃO N.º 11/2021

1- DA CONVOCAÇÃO

1.1. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, através da sua Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 17/2021, datada de 26/02/2021, o presente processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, registrado sob o n.º **11/2021**, observando as normas contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011 publicado no DOU - Seção 3, de 26/05/2011, alterada pela Resolução CDN nº 361/2021, de 11/02/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006, publicada no DOU de 15/12/2006 e nas cláusulas a seguir.

1.2. Os envelopes contendo as Credenciais, as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

- **LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** Auditório da Sede do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, Tel: (79) 2106-7718.
- **DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** **30 de julho de 2021**.
- **HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** **10h00 (dez horas)**.

2- DO OBJETO, DOS LOCAIS E PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Constitui objeto deste Pregão, a contratação de empresa do ramo de alimentação, para o fornecimento de lanches para coffee-breaks nos eventos realizados pelo Sebrae/SE através dos seus Escritórios Regionais de Itabaiana/SE, Propriá/SE e Estancia/SE, em conformidade com o disposto no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2.1.1. O objeto desta licitação está distribuído em **03 lotes**, conforme especificado a seguir e discriminados no Termo de Referência deste Edital, que devem ser considerados pelas interessadas e como tal serão tratados.

2.1.2. A licitante poderá apresentar proposta contemplando apenas um, ou para mais de um lote objeto deste Edital.

LOTES	DESCRIÇÃO
1	Coffee-breaks para eventos do Escrítorio Regional do Sebrae/SE em Itabaiana/SE
2	Coffee-breaks para eventos do Escrítorio Regional do Sebrae/SE em Propriá/SE
3	Coffee-breaks para eventos do Escrítorio Regional do Sebrae/SE em Estância/SE





2.2. Locais da prestação dos serviços

2.2.1. LOTE 1 - ESCRITÓRIO REGIONAL DE ITABAIANA/SE

2.2.1.1. Os lanches referentes a este lote deverão ser entregues e servidos no endereço do Escritório Regional de Itabaiana/SE, localizado na Rua Manoel Antonio Oliveira, nº 423, Centro, Itabaiana/SE, bem como em localidades informadas pelo Sebrae/SE, nos 13 municípios sergipanos a saber: Itabaiana, Campo do Brito, Pinhão, Pedra Mole, Carira, Ribeirópolis, Macambira, Malhador, São Domingos, Frei Paulo, Santa Rosa de Lima, Moita Bonita e Areia Branca, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

2.2.1.2. Para os eventos realizados fora da sede do Escritório Regional de Itabaiana/SE, aplicar-se-á, sobre o valor base, percentual adicional para distâncias até 50 km da sede de Itabaiana/SE e para distâncias acima de 50 km de Itabaiana/SE, tendo ainda como critério a quantidade de pessoas a serem atendidas, separadas em três faixas, ou seja, até 20 pessoas, de 21 a 50 pessoas e acima de 50 pessoas, conforme detalhado na tabela abaixo, a fim de custear despesas com logística.

Localidade	Até 20 pessoas	21 a 50 pessoas	Acima de 50 pessoas
Itabaiana / Povoados e municípios até 50 km da sede do Escritório Regional de Itabaiana/SE	Acréscimo de 20%	Acréscimo de 10%	Acréscimo de 5%
Povoados e municípios acima de 50 km da sede do Escritório Regional de Itabaiana/SE	Acréscimo de 30%	Acréscimo de 20%	Acréscimo de 10%

2.2.2. LOTE 2 - ESCRITÓRIO REGIONAL DE PROPRIÁ/SE

2.2.2.1. Os lanches contratados deverão ser entregues e servidos no endereço do Escritório Regional de Propriá/SE, localizado na Praça Fausto Cardoso, nº 09, (Anexo - CODEVASF) Centro, Propriá/SE, bem como em localidades informadas pelo Sebrae/SE, nos 15 municípios sergipanos a saber: Propriá, Telha, Amparo do São Francisco, Canhoba, Nossa Senhora de Lourdes, Cedro de São João, São Francisco, Malhada dos Bois, Muribeca, Japoatã, Neópolis, Pacatuba, Ilha das Flores, Brejo Grande e Santana do São Francisco, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, (Anexo I) deste edital.

2.2.2.2. Para os eventos realizados fora da sede do Escritório Regional de Propriá/SE, aplicar-se-á, sobre o valor base, percentual adicional para distâncias até 50 km da sede de Propriá/SE e para distâncias acima de 50 km de Propriá/SE, tendo ainda como critério a quantidade de pessoas a serem atendidas, separadas em três faixas, ou seja, até 20 pessoas, de 21 a 50 pessoas e acima de 50 pessoas, conforme detalhado na tabela abaixo, a fim de custear despesas com logística.

Localidade	Até 20 pessoas	21 a 50 pessoas	Acima de 50 pessoas
Povoados de Propriá/SE e municípios até 50 km da sede do Escritório Regional de Propriá/SE	Acréscimo de 20%	Acréscimo de 10%	Acréscimo de 5%
Povoados e municípios acima de 50 km da sede do Escritório Regional de Propriá/SE	Acréscimo de 30%	Acréscimo de 20%	Acréscimo de 10%

2.2.3. LOTE 3 - ESCRITÓRIO REGIONAL DE ESTÂNCIA/SE

2.2.3.1. Os lanches contratados deverão ser entregues e servidos no endereço do Escritório Regional de Estância/SE, localizado na Rua General Pedra, nº 370, Centro, Estância/SE, bem como em localidades informadas pelo Sebrae/SE, nos 09 municípios sergipanos a saber: Estância, Santa Luzia do Itanhy, Indiaroba, Umbaúba, Cristinápolis, Tomar do Geru, Itabaianinha, Pedrinhas e Arauá, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, (Anexo I) deste edital.

2.2.3.2. Para os eventos realizados fora da sede do Escritório Regional de Estância/SE, aplicar-se-á, sobre o valor base, percentual adicional para distâncias até 50 km da sede de Estância/SE e para distâncias acima de 50 km de Estância/SE, tendo ainda como critério a quantidade de pessoas a serem atendidas, separadas em três faixas, ou seja, até 20 pessoas, de 21 a 50 pessoas e acima de 50 pessoas, conforme detalhado na tabela abaixo, a fim de custear despesas com logística.

Localidade	Até 20 pessoas	21 a 50 pessoas	Acima de 50 pessoas
Povoados de Estância/SE, municípios até 50 km da sede do Escritório Regional de Estância/SE.	Acréscimo de 20%	Acréscimo de 10%	Acréscimo de 5%
Povoados e municípios acima de 50 km da sede do Escritório Regional de Estância/SE.	Acréscimo de 30%	Acréscimo de 20%	Acréscimo de 10%

2.3. O prazo da prestação dos serviços objeto deste edital será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo, obedecendo ao estabelecido no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

3- DO VALOR ESTIMADO E DA ORIGEM DE RECURSOS

3.1. O valor global estimado para o fornecimento de lanches objeto deste edital, no período de 12 (doze) meses, é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por Lote, totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

3.1.1. A estimativa constante deste edital constitui mera previsão, não estando o Sebrae/SE obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à(s) futura(s) contratada(s) o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, reservando-se ao Sebrae/SE o direito de, a seu critério, utilizar ou não os recursos orçamentários previstos.

3.2. Os recursos para a efetivação da contratação do objeto deste Pregão correrão por conta do Orçamento do Sebrae/SE - Exercício 2021 - PPA 2021/ 2023.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas jurídicas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

4.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as licitantes deverão credenciar um representante, conforme item 6 deste edital.



4.1.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

4.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

4.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.3. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

4.4. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, observado o disposto no item “6-DO CRENDENCIAMENTO”, a substituição do seu representante junto ao processo.

4.5. Não poderão participar dessa licitação e nem contratar com o Sebrae/SE:

- I – Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sebrae/SE;
- II – Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sebrae/SE;
- III – Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sebrae/SE;

4.5.1. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o Sebrae/SE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

4.5.2. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para o Sebrae/SE, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

4.6. É vedada a participação de consórcio ou grupos de empresas.

4.7. É vedada a participação de empresa suspensa de licitar ou de contratar com o Sistema SEBRAE.

4.8. Não será permitida como proponente, empresa que tenha sido apresentada nesta licitação, na qualidade de subcontratada.

4.9. A simples participação neste certame implica:

4.9.1. A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;



4.9.2. Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta.

4.10. O presente EDITAL estará disponível no endereço eletrônico www.se.sebrae.com.br.

4.11. Os esclarecimentos sobre este Edital poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação do Sebrae/SE, por meio do endereço eletrônico licitacao@se.sebrae.com.br, citando o número do presente PREGÃO.

4.12. As respostas aos esclarecimentos das licitantes e as eventuais alterações do Edital também estarão disponíveis no endereço eletrônico www.se.sebrae.com.br, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

4.13. A Pregoeira/CPL do Sebrae/SE solicita às empresas interessadas no **Pregão nº 11/2021**, que confirmem a participação através do e-mail licitacao@se.sebrae.com.br, até às 13h00 do dia anterior à realização da sessão de abertura do referido Pregão, podendo utilizar o Formulário de Credenciamento (**ANEXO VI**). Esta solicitação visa a possibilitar ao Sebrae/SE a tomada de providências para garantir o cumprimento das condições sanitárias de segurança que a presente fase de Pandemia da COVID-19 exige, bem como otimizar as fases do Credenciamento, recepção e abertura dos envelopes do mencionado certame.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A licitante, no dia, hora e local fixados neste Edital, deverá apresentar à Pregoeira, em envelopes lacrados e separados, a Credencial (Envelope 01), a Proposta Comercial (Envelope 02) e os Documentos de Habilitação (Envelope 03), identificados externamente da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO

Pregão n.º 11/2021

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE
A/C da Comissão Permanente de Licitação
(NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Pregão n.º 11/2021

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE
A/C da Comissão Permanente de Licitação
(NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE N.º 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão n.º 11/2021

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE
A/C da Comissão Permanente de Licitação
(NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE)

Parágrafo único- Os documentos integrantes dos envelopes deverão ser apresentados, sempre que possível, na sequência da numeração deste edital.



6- DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os documentos do **CREDENCIAMENTO** indicarão a pessoa a ser credenciada para representar a licitante no certame e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

6.1.1. Por **instrumento público ou particular de procuração (original, ou cópia autenticada por cartório competente)**, acompanhado de **cópia do documento de identificação do procurador**, constando plenos poderes para deliberações e **poderes específicos para formulação de ofertas e lances verbais**

6.1.1.1. Se por procuração particular, com reconhecimento de firma em cartório.

6.1.2. Por **cópia do Contrato Social e da Carteira de Identidade**, quando a empresa licitante for representada pelo próprio **Administrador**.

6.2. Além da credencial, as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123/2006 terão que apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do porte da empresa (**ANEXO II**):

6.2.1. A não apresentação do documento que comprove a condição de **ME ou EPP**, configurará o enquadramento da licitante como de médio ou grande porte.

6.2.2. A falsidade de Declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal (Falsidade ideológica).

6.2.3. A Declaração do porte da empresa exigida no item 6.2 deverá ser apresentada **DENTRO do envelope do CREDENCIAMENTO (Envelope 01)**.

6.3. A licitante que credenciar **representante por meio de procuração**, atendendo ao estabelecido nos itens 6.1.1 e 6.1.1.2, deverá apresentar a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais), para verificação dos poderes outorgados, acompanhado da cópia do documento de identificação civil do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

6.4. A licitante que credenciar o **representante legal** da empresa, deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) acompanhado da cópia do seu documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.4.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

6.5. Visando a otimizar a fase do Credenciamento, cada licitante apresentará, fora do Envelope 01, o formulário constante no **ANEXO VI**, devidamente preenchido e assinado. Caso o mesmo não seja entregue desta forma, a Comissão de Licitação disponibilizará o referido formulário para preenchimento antes do início da sessão de abertura do certame.



7- DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada impressa, em original, digitada, com identificação da empresa licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo seu representante legal, onde constará:

- a)** nome empresarial da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo da sede, e-mail, número de telefone, dados do representante legal que assinará o contrato (nome completo, números do CPF/MF e do RG, estado civil, profissão, endereço residencial e cargo na empresa);
- b)** descrição do objeto deste certame, com os tipos de lanches 01 e 02, as especificações dos itens, unidades de compra e quantidades;
- d)** preços unitários dos lanches dos tipos 01 e 02, em moeda corrente nacional, não podendo ultrapassar duas casas decimais após a vírgula, bem como o valor global (considerado este, o somatório dos lanches tipos 01 e 02 por pessoa), por lote, expressos em algarismo e por extenso, prevalecendo este em caso de divergência;
- e)** prazo de prestação dos serviços obedecendo ao estipulado no **item 2.3** da Cláusula Segunda deste Edital;
- f)** informações dos seguintes dados do representante legal que assinará o contrato: nome completo, n.ºs do CPF/MF e do RG, estado civil, profissão, cargo/função na empresa, endereço e telefone para contato.

7.2. Deverá ser anexado à Proposta Comercial o **Termo de Declaração constante do ANEXO III** deste Edital.

7.3. Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.

7.4. As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos demais representantes das licitantes presentes.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de Habilitação serão apresentados em 01 (uma) via, em original ou **CÓPIA AUTENTICADA** por **cartório competente**, por pessoa devidamente credenciada conforme subitens **6.1.1** e **6.1.2**.

8.1.1. Os membros da CPL do Sebrae/SE não têm poderes para autenticar documentos e nem conferem com os originais. As autenticações deverão ser realizadas em cartório competente.

8.1.2. Os documentos apresentados em original ficarão retidos na pasta do processo.

8.1.3. Os documentos que poderão ser obtidos através da Internet não necessitam de autenticação.



8.2. Ao requerer sua habilitação, a firma licitante deverá juntar no mesmo envelope os seguintes documentos:

I- Habilidade Jurídica:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente.
 - a.1)** Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, poderá apresentar cópia da consolidação atualizada, devidamente registrada no órgão competente;
 - a.2)** Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada);
- b)** Ata de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrada no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Nos casos em que a licitante for administrada por terceiro(s), nomeado(s) por instrumento em separado do Contrato Social, conforme disposto no Art. 1012 do Código Civil, a mesma deverá fornecer cópia do referido documento, bem como da(s) Cédula(s) de Identidade e CPF/MF e o documento ser averbado no registro da empresa no órgão competente.

II- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Prova de Regularidade para com o FGTS;
- e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).



- h) Autorização de funcionamento ou operação de serviço, através da licença ou permissão sanitária fornecida pela autoridade sanitária local.**

III- Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades anteriores, através da apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço pertinente e compatível com o objeto do presente Edital, em características, quantidades e prazos;

a.1) O atestado de que trata o item acima, deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, com carimbo ou indicação do CNPJ/MF, assinado(s) pelo representante legal da emitente e com a indicação do nome deste de forma legível, identificando o cargo e telefone para contato, descrição do serviço executado, características e informação sobre o bom desempenho da LICITANTE;

b) comprovante do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>; e

c) comprovante do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>;

d) Declaração de Desimpedimento (ANEXO IV**).**

8.3. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Sebrae/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja entrega deverá ser feita à CPL.

8.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, sendo facultado ao Sebrae/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e presentes na Sessão, para a assinatura do Contrato, ou cancelar a licitação.

8.6. É obrigação da licitante vencedora, manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. Não serão aceitos quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados além do especificado, ou que cheguem após o horário estabelecido para o seu recebimento - Item 1 - DA CONVOCAÇÃO.

9.2. As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes, todos devidamente lacrados, em um único envelope e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo.

9.3. O envelope enviado na forma do subitem anterior só será aceito pela Pregoeira se for entregue até o horário da abertura do certame, sem qualquer violação do seu conteúdo.

9.4. A responsabilidade pela entrega dos envelopes após a data e horário determinado no subitem anterior é exclusiva da licitante que optar por essa modalidade de encaminhamento.

9.5. No caso de participação via CORREIOS, sem a presença do representante legal, o proponente estará impedido de fazer lances, bem como de recorrer, pelo que será considerado para fins de cotação apenas o valor constante na sua proposta de preços.

9.6. A Pregoeira receberá os envelopes 01, 02 e 03, e em seguida procederá à análise dos documentos do CREDENCIAMENTO.

9.7. Em sequência, realizará a abertura do ENVELOPE 02 (Proposta Comercial), que será rubricada pela Pregoeira/Comissão, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame. Todos rubricarão as propostas comerciais e serão registradas em ata as anotações solicitadas.

9.8. A abertura do ENVELOPE 03, contendo os documentos de habilitação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “01” e “02”, ou, a juízo da Pregoeira, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, ou comunicado via e-mail.

9.9. Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira, até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado por representante legal da licitante.

9.10. A Pregoeira receberá, também, a **DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (ANEXO II)**, juntamente com o credenciamento, quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação **MENOR PREÇO**, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

10.2. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeira, aquelas que não atenderem ao instrumento convocatório.

10.3. Serão classificadas a(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO** e as demais propostas cujos valores não excedam 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço.

10.3.1. Para efeito de julgamento e classificação das propostas válidas, o Sebrae/SE levará em consideração o “**MENOR PREÇO**” por LOTE, considerado este, o somatório dos valores propostos para os tipos de lanches (01 e 02) descritos na Cláusula Segunda deste edital.

10.4. Quando não for possível se obter, no mínimo, três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem **10.3**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

10.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

10.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.7. A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

10.8. A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.

10.9. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

10.10. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO**.

10.11. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. Em todos os casos, será facultado à Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

10.13. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o MENOR PREÇO, de acordo com o especificado no subitem 10.3.1.

10.14. Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.15. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do Envelope “03” dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

10.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento, exceto o que trata o item 10.17.

10.17. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.18. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.18.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.18.2. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram no intervalo estabelecido no *caput*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.20. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do instrumento convocatório;
- b) que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado.

10.21. A Pregoeira poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento.

10.22. A Licitante vencedora terá o prazo de 24 horas, após o término da sessão que assim a declarar, para entregar à Pregoeira/CPL a nova proposta com o preço recalculado dos Itens, conforme o ofertado no lance final.





10.22.1. O novo preço da proposta deverá ser calculado com a aplicação, em cada item, do mesmo percentual de redução que resultou no lance final oferecido pela Licitante.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Superintendente, por intermédio da Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato ou lavratura da ata.

11.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

11.3. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao **Sebrae/SE**, que decidirá em 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

11.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

11.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações, até o seu término, vista ao processo desta licitação, em local e horário a ser indicado pela Comissão Permanente de Licitação.

11.6. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação - motivadamente e se houver interesse para o **Sebrae/SE** - atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

11.7. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

12- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser prestados atendendo às especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.1.1. A empresa Contratada não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado.

12.2. Os lanches deverão ser entregues e servidos nos Escritórios Regionais do Sebrae/SE, localizados nos Municípios de Itabaiana/SE, Propriá/SE e Estância/SE, bem como nos demais municípios citados em cada um dos lotes objeto deste edital, conforme endereços descritos acima, em qualquer dia da semana, mediante solicitação prévia (e-mail) encaminhada pelo Fiscal/Gestor do contrato, onde serão especificadas as quantidades de pessoas/evento, o tipo de lanche conforme contratado, a data, o horário e local de entrega, com antecedência de, com antecedência de, **no mínimo, 12 (doze) horas do início do evento.**



12.3. Caso necessite utilizar refrigerador, freezer, micro-ondas, etc., será de inteira responsabilidade da empresa contratada, providenciá-los.

12.4. O cálculo do lanche será realizado tomando por base o número de pessoas em cada evento.

12.5. Os lanches deverão ser transportados e entregues em embalagens lacradas e servidos de forma acondicionada e adequada para o consumo, obedecendo aos padrões de qualidade, higiene e limpeza.

12.6. A Contratada disponibilizará, durante o fornecimento dos lanches, em cada evento:

- a) pessoa responsável pela organização do coffee-break e acompanhamento do serviço nos horários que forem servidos os lanches;
- b) todo material de apoio como: pratos, garfos, facas, colheres, copos descartáveis, guardanapos, toalhas de mesa, adoçante, açúcar (açucareiro) e toalhas de mesa em perfeito estado de conservação e limpeza;
- c) os doces e salgados em bandejas não descartáveis;
- d) os sucos em jarras de vidro ou inox;
- e) café e leite em garrafas térmicas;
- f) refrigerantes em caixas térmicas;
- g) colocar placas de identificação com os sabores e tipo de alimento ou bebida.

12.7. A CONTRATADA será responsável pelo deslocamento de seus profissionais, quando da prestação dos serviços objeto da contratação.

12.8. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos sociais, impostos, reclamações trabalhistas ou multas, advindas da execução dos serviços prestados em função do contrato celebrado.

13- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas e encargos necessários e inerentes à execução do objeto do contrato, em especial, mas não se limitando:

- a) mão-de-obra, inclusive especializada, e qualquer delas ainda que contratadas fora do quadro de pessoal da CONTRATADA;
- b) materiais, embalagem, entrega/transporte, pessoa para apoio e supervisão durante o lanche, mão-de-obra transporte dos lanches até o local do evento e todo o material de apoio descartável como copos, pratos e garfos, facas e colheres, bandejas não descartáveis, jarras de vidro ou inox, guardanapos, toalhas de mesa, caixas e garrafas térmicas, adoçantes, açúcar (açucareiro), custos da entrega como a incidência de impostos, taxas, pedágios, fretes, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, necessários à perfeita execução do objeto e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da Contratada.

13.2. Pela perfeita prestação dos serviços objeto desta licitação, o Sebrae/SE fará o devido pagamento mensal do preço contratado, conforme as quantidades efetivamente fornecidas no

período, no prazo de até 10 (dez) dias, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, mediante atesto da prestação dos serviços pelo(s) respectivos Fiscal(ais)/Gestor(es) do(s) Contrato(s) lotado(s) no(s) Escritórios Regionais de Itabaiana/SE, Propriá/SE e Estância/SE, mediante a apresentação dos documentos a seguir elencados:

- a)** Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: número do contrato/Autorização de Fornecimento, especificação dos itens fornecidos, período de realização dos serviços, valores unitários, valor total, dedução dos impostos devidos, indicação do banco, nº da agência e da conta corrente da empresa contratada;
- b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Comprovante de Regularidade para com o FGTS;
- d)** RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço), para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE.

13.2.1. A Nota Fiscal/Fatura e demais documentos descritos acima, deverão ser inseridos no Portal do Fornecedor do SEBRAE Sergipe (ou outro sistema definido) no link <https://www.sgolite.se.sebrae.com.br/SolicitacoesOnline> e tais documentos serão conferidos, aceitos e atestados pela Unidade Financeira e Unidade demandante. A conta corrente deverá ser em favor da pessoa jurídica contratada.

13.2.2. É indispensável mencionar o número do contrato em toda a documentação referente ao objeto contratado.

13.3. A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a Contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo Sebrae/SE.

13.3.1. O Sebrae/SE se reserva ao direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo Almoxarifado aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

13.4. Quando a Contratada prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o Sebrae/SE descontará do valor a ser pago, as despesas que venha a ter em virtude do erro.

13.5. O Sebrae/SE não efetuará o pagamento de fatura ou duplicata que tenha sido colocada em cobrança ou descontada em banco, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

13.6. Se a empresa Contratada for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura, a declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

13.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Sebrae/SE.





13.8. O Sebrae/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Os preços serão fixos e irreajustáveis no período de 12 (doze) meses.

13.10. Havendo prorrogação da vigência do Contrato a ser celebrado, o Sebrae/SE poderá reajustar o preço inicialmente contratado, obedecendo à periodicidade mínima de 12 (doze) meses e conforme o valor acumulado do IPCA ou outro índice oficial que o substitua.

14- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Homologada e adjudicada esta licitação, o Sebrae/SE convocará a(s) firma(s) adjudicatária(s) para a assinatura do Termo de Contrato (**ANEXO V**).

14.2. O objeto licitado será contratado com a licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo Sebrae/SE.

15- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços objeto do instrumento contratual serão acompanhados e fiscalizados por Fiscal/Gestor do Contrato lotado(s) no(s) Escritórios Regionais de Itabaiana/SE, Propriá/SE e Estância/SE, designado(s) por portarias específicas do Diretor Superintendente.

15.2. No exercício da fiscalização dos serviços, caberá ao Fiscal/Gestor do contrato decidir pela aceitação ou não dos serviços prestados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

15.3. A fiscalização de que trata o item 15.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Sebrae/SE.

16- DAS PENALIDADES

16.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da futura contratação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira/Comissão.

16.2. A multa será recolhida diretamente na tesouraria do Sebrae/SE, no prazo de quinze dias corridos, contado da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a dois anos.

16.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.



16.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17- DAS SANÇÕES

17.1. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência desta licitação, implicará depois de garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência, multa e suspensão temporária;
- b) multa combinatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual, ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global estimado da contratação, caso a licitante vencedora do certame se recuse a aceitar a execução do objeto desta licitação, sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente, ou ainda, pela execução dos serviços em desacordo com este edital e com o Contrato a ser firmado;
- c) rescisão de Contrato;
- d) suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

17.2. A não observância ao disposto neste Edital implicará a inabilitação ou desclassificação da proponente/proposta do procedimento licitatório.

17.3. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Sebrae/SE.

17.4. Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

17.4.1. o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Edital e no Contrato;

17.4.2. o atraso injustificado na prestação dos serviços objeto desta licitação;

17.4.3. a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do Sebrae/SE;

17.4.4. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

17.4.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Sebrae/SE, prejudique a execução do Contrato;

17.4.6. a dissolução da sociedade;

17.4.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Sebrae/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

17.4.8. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



17.5. Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o Sebrae/SE.

17.5.1. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do Sebrae/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

17.6. A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à contratada:

17.6.1. condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.6.2. praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3. que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

17.7. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

18- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, ter se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

18.2. O Sebrae/SE não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas, ou a adjudicação à licitante vencedora.

18.3. É facultada à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Sebrae/SE, o interessado que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

18.5. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contrarrecibo à Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo, até **três dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.





18.7. A simples apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.8. A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação, bem como, corrigir as propostas que apresentarem erros meramente de cálculo; e as declarações e propostas que forem apresentadas faltando assinaturas do representante legal, poderão ser supridas, pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

18.9. Fica assegurado ao Sebrae/SE o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.10. Fica facultado ao Sebrae/SE, a qualquer instante do processo licitatório, efetuar diligência para esclarecimento e verificação do objeto a ser entregue conforme especificações constantes deste instrumento convocatório.

18.11. O foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente, excluindo outros por mais privilegiados que sejam.

18.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Sebrae/SE, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

18.14. O Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE encontra-se à disposição dos interessados, no portal do Sebrae/SE (www.se.sebrae.com.br), ou na sede do Sebrae/SE, para conhecimento.

18.15. O funcionamento do Sebrae/SE é de 2^a a 6^a feira, atualmente, das 7h00 às 13h00, o que deverá ser observado para fins do disposto neste edital.

18.16. Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
 - Anexo I-A – Modelo de Planilha para a proposta;
- **Anexo II** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo III** - Declaração para Proposta de Preços;
- **Anexo IV** - Declaração de Desimpedimento;
- **Anexo V** - Minuta de Contrato;
- **Anexo VI** - Formulário para Credenciamento.

Aracaju/SE, 20 de julho de 2021.

América Mércia Ferreira Maia
Pregoeira/Presidente da CPL





ANEXO I
DO PREGÃO N.º 11/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Sebrae/SE tem a missão de promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável das micro e pequenas empresas. Muitas são as ações realizadas junto aos empreendimentos como cursos, oficinas, palestras, seminários, fóruns, congressos entre outras atividades institucionais que realiza, sendo assim necessária a contratação de uma empresa para o fornecimento de lanches (*coffee breaks*) para tais eventos.

2- DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo de alimentação para fornecer Coffee Break, para os eventos realizados pelos Escritórios Regionais do Sebrae/SE localizados nos municípios de Itabaiana, Propriá e Estancia.

3- DOS LOTES

3.1. LOTE 1 – ESCRITÓRIO REGIONAL DE ITABAIANA/SE

3.1.1. Os lanches contratados deverão ser entregues e servidos no endereço do Escritório Regional, bem como em localidades informadas pelo Sebrae/SE, nos 13 municípios sergipanos a saber: Itabaiana, Campo do Brito, Pinhão, Pedra Mole, Carira, Ribeirópolis, Macambira, Malhador, São Domingos, Frei Paulo, Santa Rosa de Lima, Moita Bonita, Areia Branca, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

3.1.2. Para os eventos realizados fora da sede do Escritório Regional de Itabaiana, aplicar-se-ão, sobre o valor base, um percentual adicional para distâncias até 50 km da sede de Itabaiana, tendo ainda como critério a quantidade de pessoas a serem atendidas, separadas em três faixas, ou seja, até 20 pessoas, de 21 a 50 pessoas e acima de 50 pessoas, conforme detalhado na tabela abaixo, a fim de custear despesas com logística.

Localidade	Até 20 pessoas	21 a 50 pessoas	Acima de 50 pessoas
Itabaiana / Povoados e municípios até 50 km da sede do Escritório Regional Itabaiana.	Acréscimo de 20%	Acréscimo de 10%	Acréscimo de 5%
Povoados e municípios acima de 50 km da sede do Escritório Regional de Itabaiana	Acréscimo de 30%	Acréscimo de 20%	Acréscimo de 10%

3.2. LOTE 2 – ESCRITÓRIO REGIONAL DE PROPRIÁ

3.2.1. Os lanches contratados deverão ser entregues e servidos no endereço do Escritório Regional, bem como em localidades informadas pelo Sebrae/SE, nos 15 municípios sergipanos a saber: Propriá, Telha, Amparo do São Francisco, Canhoba, Nossa



Senhora de Lourdes, Cedro de São João, São Francisco, Malhada dos Bois, Muribeca, Japoatã, Neópolis, Pacatuba, Ilha das Flores, Brejo Grande e Santana do São Francisco, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

- 3.2.2.** Para os eventos realizados fora da sede do Escritório Regional de Propriá, aplicar-se-ão, sobre o valor base, um percentual adicional para distâncias até 50 km da sede de Propriá e para distâncias acima de 50 km de Propriá, tendo ainda como critério a quantidade de pessoas a serem atendidas, separadas em três faixas, ou seja, até 20 pessoas, de 21 a 50 pessoas e acima de 50 pessoas, conforme detalhado na tabela abaixo, a fim de custear despesas com logística.

Localidade	Até 20 pessoas	21 a 50 pessoas	Acima de 50 pessoas
Povoados de Propriá e municípios até 50 km da sede do Escritório Regional de Propriá	Acréscimo de 20%	Acréscimo de 10%	Acréscimo de 5%
Povoados e municípios acima de 50 km da sede do Escritório Regional de Propriá	Acréscimo de 30%	Acréscimo de 20%	Acréscimo de 10%

3.3. LOTE 3 – ESCRITORIO REGIONAL DE ESTÂNCIA/SE

- 3.3.1.** Os lanches contratados deverão ser entregues e servidos no endereço do Escritório Regional, bem como em localidades informadas pelo Sebrae/SE, nos 09 municípios sergipanos a saber: Estância, Santa Luzia do Itanhé, Indiaroba, Umbaúba, Cristinápolis, Tomar do Geru, Itabaianinha, Pedrinhas, Arauá, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 3.3.2.** Para os eventos realizados fora da sede do Escritório Regional de Estância/SE, aplicar-se-ão, sobre o valor base, um percentual adicional para distâncias até 50 km da sede de Estância/SE e para distâncias acima de 50 km de Estância/SE, tendo ainda como critério a quantidade de pessoas a serem atendidas, separadas em três faixas, ou seja, até 20 pessoas, de 21 a 50 pessoas e acima de 50 pessoas, conforme detalhado na tabela abaixo, a fim de custear despesas com logística.

Localidade	Até 20 pessoas	21 a 50 pessoas	Acima de 50 pessoas
Povoados de Estância/SE, municípios até 50 km da sede do Escritório Regional de Estância/SE .	Acréscimo de 20%	Acréscimo de 10%	Acréscimo de 5%
Povoados e municípios acima de 50 km da sede do Escritório Regional de Estância/SE.	Acréscimo de 30%	Acréscimo de 20%	Acréscimo de 10%

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** O Coffee break deverá ser assim composto:

Lanche Tipo 01			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
a)	Bolo Simples com ou sem calda (ovos, chocolate, banana, laranja, etc)	Fatia	01 / pessoa

b)	1 tipo de sanduiche natural.	Unidade	01 / pessoa
c)	Biscoitos Caseiros	Porção	60 g / pessoa
d)	Café (com e sem leite)	Copo de 50 ml	02 / pessoa
e)	Sucos (naturais) e/ou refrigerantes de distribuição nacional	Copo de 200 ml	02 / pessoa

Observação: Açúcar e adoçante devem ser servidos sempre a parte.

Lanche Tipo 02			
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade
a)	Salgados diversos (forno ou fritura)	Unidade	05 / pessoa
b)	Torta salgada ou doce	Fatia	01 / pessoa
c)	Doces	Unidade	03 / pessoa
d)	Café (com e sem leite)	Copo de 50 ml	02 / pessoa
e)	Sucos (naturais) e/ou refrigerantes de distribuição nacional	Copo de 200 ml	02 / pessoa

Observação: Açúcar e adoçante devem ser servidos sempre a parte.

4.1.1. Opções de salgados, frutas para suco e doces:

Salgados: empadas de queijo/frango/camarão/palmito, pastelzinho de forno de queijo/misto/frango/calabresa, folhado misto/ameixa com bacon/queijo/bacalhau, coxinhas, quiches de frango/camarão/palmito, pãezinhos de queijo, pãezinhos com salada russa, mini cachorro quente, mini croissant recheado, mini pizza mista, carolina salgada de queijo/camarão, mini croissant napolitano, torta de frango/camarão/queijo do reino/palmito, rocambole de queijo do reino ou salame.

Doces: torteletes de leite condensado/brigadeiro, casadinho, beijinho, surpresa de uva, doces de colher (brigadeiro, chocolate branco, doce de leite), doces de banho (ouro branco, bis, sonho de valsa), Torta de chocolate, torta de ameixa, torta crocante, torta mista, torta prestígio, torta de morango.

Frutas para suco: abacaxi, acerola, mangaba, caju, goiaba, cajá, maracujá, manga, laranja, seriguela, graviola.

4.2. Caso necessite utilizar refrigerador, freezer, micro-ondas, etc., será de inteira responsabilidade da empresa contratada, providenciar-los.

4.3. Os lanches devem ser entregues em qualquer dia da semana/horário, sempre mediante solicitação (via e-mail) do Gestor do Contrato com antecedência de até 12 horas da realização do evento, onde serão especificadas as quantidades de pessoas/evento, o tipo de lanche, a data, o horário e local de entrega.

4.3.1. O cálculo do lanche será realizado tomando por base o número de pessoas em cada evento.

4.3.2. O e-mail de solicitação de fornecimento definirá:

- a) o tipo de coffee break a ser servido;
- b) a quantidade de pessoas que serão servidas;





- c) o local da prestação dos serviços;
- d) o horário dos serviços, devendo a entrega do coffee break ocorrer com no mínimo de 01 hora de antecedência ao horário indicado para início da prestação dos serviços.

- 4.4. Os lanches deverão ser transportados e entregues em embalagens lacradas e servidos de forma acondicionada e adequada para o consumo, obedecendo aos padrões de qualidade, higiene e limpeza.
- 4.5. No custo do fornecimento dos itens acima especificados deverão ser incluídas as despesas com a entrega e com todo o material de apoio como copos, pratos e talheres descartáveis, bandejas, guardanapos, toalhas de mesa, garrafas, caixas térmicas e outros.
- 4.6. A contratada disponibilizará durante o fornecimento do objeto deste edital:
 - a) pessoa responsável pela organização do coffee Break e acompanhamento do serviço nos horários que forem servidos os lanches;
 - b) todo material de apoio como: pratos, garfos, facas, colheres, copos descartáveis, guardanapos, toalhas de mesa, adoçante, açúcar (açucareiro) e toalhas de mesa em perfeito estado de conservação e limpeza;
 - c) os doces e salgados em bandejas não descartáveis;
 - d) os sucos em jarras de vidro ou inox;
 - e) café e leite em garrafas térmicas;
 - f) refrigerantes em caixas térmicas;
 - g) colocar placas de identificação com os sabores e tipo de alimento ou bebida.
- 4.7. As requisições do Sebrae/SE deverão ser efetuadas à Contratada até 12 horas antes da data marcada para entrega do lanche.

5. DO CUSTO ESTIMADO

- 5.1. O valor global estimado para o fornecimento de lanches para *coffee break* nos cursos, reuniões, palestras, seminários e eventos realizados pelos Escritórios Regionais do Sebrae/SE, no período de 12 (doze) meses, é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por Lote (Escritório), totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
- 5.2. O preço poderá ser reajustado anualmente, caso haja prorrogação do prazo inicialmente pactuado, de acordo com a variação integral do IPCA ou qualquer outro índice oficial substitutivo.

6. DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 6.1. As despesas decorrentes do objeto do presente termo correrão por conta do Orçamento do Sebrae/SE – Exercício 2020 – PPA 2021/ 2023.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento das faturas será efetuado pelo Sebrae/SE à Contratada, através de depósito em conta corrente, em até 10 dias após o aceite e atesto da documentação comprobatória do serviço prestado. A Nota Fiscal/Fatura e demais documentos deverão ser inseridos no Portal do Fornecedor do SEBRAE Sergipe (ou outro sistema definido) no link <https://www.sgolite.se.sebrae.com.br/SolicitacoesOnline> e tais documentos serão conferidos, aceitos e atestados pela Unidade Financeira e Unidade



demandante. A conta corrente deverá ser em favor da pessoa jurídica.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados à empresa contratada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados, período de realização dos serviços, valor total, com a dedução dos impostos devidos, banco, n.º da agência e conta corrente da empresa;
- b) Apresentação do Certificado de Regularidade do INSS e do FGTS (CRF) e da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju;
- d) Autorização de fornecimento assinado pelo Gestor
- e) Relatórios, quando couber;

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DO Sebrae/SE:

- 8.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço, com fins de conferir o que for necessário às condições previstas neste Termo.
- 8.1.2. Efetuar o pagamento devido à contratada pela prestação dos serviços realizado;
- 8.1.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento objeto desta contratação;
- 8.1.4. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.1.6. Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados e impedir que terceiros, que não sejam da Contratada, efetuem os serviços prestados;
- 8.1.7. Documentar as ocorrências havidas. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços a serem prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

8.2. DA CONTRATADA:

Além das obrigações constantes neste Termo de Referência, a Contratada obriga-se a:

8.2.1. SUSTENTABILIDADE

- 8.2.1.1. Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização do Sebrae/SE, refazendo, sem ônus, qualquer serviço não aceito;
- 8.2.1.2. Cumprir, durante a integral execução do objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 8.2.1.3. Comunicar por escrito ao funcionário do SEBRAE-SE, responsável pela fiscalização do contrato, todas as ocorrências que impliquem no atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências, sob pena de aplicação das penalidades prevista no contrato;



- 8.2.1.4. Responder perante o SEBRAE-SE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;
- 8.2.1.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e / ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;
- 8.2.1.6. Cumprir normas de segurança alimentar, bem como de manuseio de alimentos e outras normas pertinentes ao ramo de atividade;
- 8.2.1.7. Responsabilizar-se pela reparação dos danos causados por acidentes sofridos por seus empregados, ainda que nas dependências ou imediações do Escritório Regional do Sebrae/SE, devendo adotar todas as providências exigidas pela legislação relativa à higiene e segurança do trabalho.

8.2.2. PRAZO

- 8.2.2.1. Corrigir sem nenhum ônus para o Sebrae/SE, dentro do prazo determinado em comunicação emitida pelo setor requisitante dos serviços, as incorreções resultantes da execução do objeto do contrato ou de materiais ou sistemas empregados;

8.2.2.2. Entregar os itens no prazo descritos no item 4.3.2, alínea "d".

8.2.3. SUPORTE

- 8.2.3.1. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que em decorrência da execução do contrato venham a ser causado ao Sebrae/SE, isentando-o de qualquer responsabilidade;

8.2.3.2. Apresentar Nota Fiscal anexando a (as) requisição (ões) correspondente(s) aos serviços prestados;

8.2.3.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Sebrae/SE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta Licitação;

8.2.3.4. Manter entendimento com o Sebrae/SE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

8.2.3.5. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à prestação dos serviços, mesmo que para isso, outra solução não prevista no contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Sebrae/SE;

8.2.3.6. Entregar o objeto do contrato nos termos dos itens 3 e 4;

8.2.3.7. Disponibilizar durante o fornecimento, tudo que for descrito no item 4 deste Termo de Referencia;

8.2.3.8. Não subcontratar outra empresa para execução, total ou parcial, dos serviços objeto do Contrato;

8.2.3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e / ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;

8.2.3.10. Responsabilizar-se por todos os empregados utilizados na execução dos serviços, pelo pagamento da remuneração e pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, aos concernentes a seguro contra acidente de trabalho, caso haja, recolhimento



dos tributos e taxas incidentes, e outros de qualquer natureza, provenientes da execução dos serviços contratados, bem como os decorrentes da responsabilidade civil em geral.

8.2.4. QUALIDADE

- 8.2.4.1. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa;
- 8.2.4.2. Executar o contrato dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade em relação ao objeto contratual;
- 8.2.4.3. Apresentar semestralmente, certificado de dedetização do local onde são produzidos os lanches, bem como, do veículo utilizado para realizar suas entregas;
- 8.2.4.4. Autorizar, a qualquer tempo, a fiscalização através de representante do Sebrae/SE no local onde são produzidos os alimentos fornecidos;
- 8.2.4.5. Fornecer os itens seguindo as orientações descritas nos itens 3 e 4 deste Termo de Referência.

9. DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Coordenador do respectivo Escritório Regional do Sebrae/SE.

10. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, limitado ao estabelecido no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

Aracaju /SE, 08 de setembro de 2020,

Edilson Barroso Guimarães
Coordenador do Escritório Regional do SEBRAE em Itabaiana

Heloísa Fontes Santos
Coordenador do Escritório Regional do SEBRAE em Estância/SE

Gardenia Rezende Martins
Coordenadora do Escritório Regional do SEBRAE em Propriá/SE





ANEXO I-A – DO PREGÃO 11/2021
MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA

Nome Empresarial: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Representante legal: _____

Lote – ESCRITÓRIO REGIONAL DE/SE

<u>Lanche Tipo 01</u>			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
a)	Bolo Simples com ou sem calda (ovos, chocolate, banana, laranja, etc)	Fatia	01 / pessoa
b)	1 tipo de sanduíche natural.	Unidade	01 / pessoa
c)	Biscoitos Caseiros	Porção	60 g / pessoa
d)	Café (com e sem leite)	Copo de 50 ml	02 / pessoa
e)	Sucos (naturais) e/ou refrigerantes de distribuição nacional	Copo de 200 ml	02 / pessoa
PREÇO.....		R\$ (.....)	

<u>Lanche Tipo 02</u>			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
a)	Salgados diversos (forno ou fritura)	Unidade	05 / pessoa
b)	Torta salgada ou doce	Fatia	01 / pessoa
c)	Doces	Unidade	03 / pessoa
d)	Café (com e sem leite)	Copo de 50 ml	02 / pessoa
e)	Sucos (naturais) e/ou refrigerantes de distribuição nacional	Copo de 200 ml	02 / pessoa
PREÇO.....			

- 01.** O prazo da prestação dos serviços objeto desta proposta será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo.

_____ /SE , ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal





ANEXO II
DO PREGÃO N.º 11/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Denominação/Razão Social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____(endereço completo)_____, neste ato representado pelo seu _____(cargo)_____ (nome do representante legal), portador do RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei e nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ser:

MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. **Asseguro**, quando solicitado pelo Sebrae/SE, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

_____ (Local de emissão e data)

(Assinatura do Representante Legal)

_____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

CPF/MF n.º:

RG n.º:





ANEXO III
DO PREGÃO Nº 11/2021

TERMO DE DECLARAÇÃO PARA PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO Nº 11/2021

Ao Sebrae/SE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe

A (**Nome Empresarial**), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na, n.º, na cidade de/...., propõe ao Sebrae/SE a participação no Pregão nº **11/2021** e

DECLARA QUE:

- I) o prazo de validade da proposta de preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da respectiva abertura;
- II) examinamos cuidadosamente o edital com seus anexos, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
- III) todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV) no preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto a ser contratado, como mão-de-obra, materiais, embalagem, transporte, todos os custos da entrega como a incidência de impostos, taxas, pedágios, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da Contratada.
- V) todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da licitante que deverá responder por eles e defender o Sebrae/SE em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;
- VI) a inexistência de fato impeditivo à habilitação, sob pena de incorrer nas sanções legais;
- VII) esta empresa não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.

(Local), de de 2021

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa





ANEXO IV
DO PREGÃO N.º 11/2021

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Ao
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE
At.: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa _____ (Nome Empresarial) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, neste ato representado pelo seu _____ (cargo) _____ (nome do representante legal), portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ (_____), interessada em participar do **Pregão n.º 11/2021**, do Sebrae/SE, **DECLARA** para os devidos fins, sob as penalidades da lei, **QUE**:

- 01.** Não está impedida ou suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;
- 02.** Não possui sócio ou dirigente que figure como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de dirigente ou empregado do Sebrae/SE ocupante de cargo de chefia ou assessoramento, com capacidade de influir no resultado do processo licitatório.
- 03.** Não possui em seus quadros societários e nem é constituída por empregado(s), dirigente(s) ou membro(s) dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Sebrae/SE;
- 04.** Não possui como sócio ou titular ex-empregado do Sebrae/SE, cuja demissão ou desligamento tenha ocorrido há menos de 18 (dezotto) meses, contados regressivamente da data desta licitação, exceto se o(s) referido(s) sócio(s) ou titular(es) for(em) aposentado(s);
- 05.** Não possui como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, cujo desligamento do Sebrae/SE tenha ocorrido antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

Cidade/UF, ... de de 2021.

(Nome do Representante Legal)



ANEXO V
DO EDITAL DO PREGÃO Nº 11/2021

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2021

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - **Sebrae/SE** e a, de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas abaixo.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, a seguir denominado simplesmente **Sebrae/SE**, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, PAULO DO EIRADO DIAS FILHO, brasileiro,,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e pelo Diretor EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro,,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e do outro, a **empresa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, brasileiro,, residente e domiciliado, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º, têm entre si justos e acordados o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá de acordo com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011, de 18/05/2011, publicado no D.O.U. de 26/05/2011, alterada pela Resolução CDN nº 361/2021, de 11/02/2021, com a Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/06, as alterações da Lei Complementar 147/2014 e as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de fornecimento de lanches para coffee-breaks nos eventos realizados pelo Sebrae/SE, através dos seus Escritórios Regionais de Itabaiana/SE, Propriá/SE e Estância/SE, tudo em conformidade com o disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 11/2021).

1.2. Os lanches deverão ser entregues e servidos nos Escritórios Regionais do Sebrae/SE, localizados nos Municípios de Itabaiana/SE, Propriá/SE e Estância/SE, bem como em localidades informadas pelo Sebrae/SE, conforme endereços e Municípios descritos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº **11/2021**, em qualquer dia da semana, mediante solicitação prévia (e-mail) com antecedência de, **no mínimo, 12 (doze) horas do início do evento**, encaminhado pelo Fiscal/Gestor do Contrato, lotado no Escritório Regional do Sebrae/SE, onde serão especificadas as quantidades de pessoas/evento, o tipo de lanche, a data, o horário e local de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

São elementos integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições:

- I- o edital do Pregão n.º **11/2021** e seus anexos; e
- II- a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, qualquer de seus direitos ou obrigações assumidas no presente instrumento contratual, sem autorização expressa e prévia do Diretor Superintendente do Sebrae/SE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam-se ainda as partes:

I- O Sebrae/SE:

- 1) exigir que os serviços objeto deste Contrato sejam prestados em conformidade com o disposto na Cláusula PRIMEIRA deste instrumento, no Termo de Referência do Edital do Pregão nº **11/2021** e na proposta da Contratada;
- 2) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, devendo anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 3) efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as condições contratuais, de acordo com o disposto na Cláusula SEXTA deste instrumento;
- 4) permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados;
- 5) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução deste Contrato, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- 6) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução deste contrato;
- 7) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8) documentar as ocorrências havidas durante o prazo de prestação dos serviços;
- 9) exigir o afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto da CONTRATADA, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- 10) zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato.

II- A CONTRATADA:

- 1) prestar os serviços objeto deste Contrato, cumprindo fielmente os prazos e todo o disposto nas presentes cláusulas deste instrumento, no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 11/2021 e normas pertinentes;
- 2) fornecer ao Sebrae/SE os lanches de boa qualidade, em embalagens lacradas e identificadas e servidos de forma acondicionada e adequada para o consumo, obedecendo aos padrões de qualidade, higiene e limpeza, em conformidade com os tipos de lanches contratados;
- 3) chegar com o lanche ao local do evento no horário previsto, conforme estabelecido no e-mail que fez a solicitação, disponibilizando uma pessoa responsável pelo acompanhamento, no horário em que for servido o coffee-break;

- 4) fornecer todo material de apoio, bem como, pratos, garfos, facas, colheres, copos descartáveis, guardanapos, toalhas de mesa, adoçante, açúcar (açucareiro);
- 5) responsabilizar-se pelo transporte dos lanches em veículo limpo e higienizado;
- 6) utilizar produtos de boa qualidade, dentro de padrões de segurança aceitáveis, de forma a não colocar em situação de risco os participantes dos eventos, além do conceito do evento e da imagem do Sebrae/SE, considerando-se o não cumprimento deste dispositivo, motivo para rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais;
- 7) responsabilizar-se por todas as despesas de mão-de-obra, transportes, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita prestação dos serviços;
- 8) responder, integralmente, pelos danos causados direta ou indiretamente ao Sebrae/SE ou a terceiros, resultantes de demora ou omissão, culpa ou dolo seu, ou dos seus prepostos na execução deste Contrato;
- 9) fornecer ao Sebrae/SE ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da prestação dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
- 10) indenizar os prejuízos que o Sebrae/SE venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços de forma inadequada;
- 11) sanar, sem ônus para o Sebrae/SE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
- 12) observar, no que couber, as exigências contidas nas Resoluções da ANVISA n.ºs 216/2004 e 218/2004, Decreto-Lei n.º 986/1969, Lei Federal n.º 8.234/1991, Lei Municipal n.º 4.813/2016 - Aracaju/SE , NR 24;
- 13) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços, responsabilizando-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial dos referidos recolhimentos;
- 14) refazer qualquer serviço que não seja justificadamente aceito pelo Gestor/Fiscal do contrato do Sebrae/SE, ao qual tenha dado causa, correndo por sua conta as necessárias despesas, não cabendo nenhum ônus ao Sebrae/SE;
- 15) manter sigilo de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados;
- 16) responder, de imediato, às solicitações para execução dos serviços que receber do Sebrae/SE;
- 17) comunicar por escrito ao Sebrae/SE, todas as ocorrências de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades prevista no contrato;
- 18) acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização do Sebrae/SE, refazendo, sem ônus, qualquer serviço não aceito;
- 19) cumprir, durante a vigência deste contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 20) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e / ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;
- 21) cumprir normas de segurança alimentar, bem como de manuseio de alimentos e outras normas pertinentes ao ramo de atividade;



- 22) responsabilizar-se pela reparação dos danos causados por acidentes sofridos por seus empregados, ainda que nas dependências ou imediações do Escritório Regional do Sebrae/SE, devendo adotar todas as providências exigidas pela legislação relativa à higiene e segurança do trabalho;
- 23) manter entendimento com o Sebrae/SE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços, solucionando todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à prestação dos serviços, mesmo que para isso, outra solução não prevista no contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Sebrae/SE;
- 24) responsabilizar-se por todos os empregados utilizados na execução dos serviços, pelo pagamento da remuneração e pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, aos concernentes a seguro contra acidente de trabalho, caso haja, recolhimento dos tributos e taxas incidentes, e outros de qualquer natureza, provenientes da execução dos serviços contratados, bem como os decorrentes da responsabilidade civil em geral;
- 25) manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- 26) apresentar, semestralmente, certificado de dedetização do local onde são produzidos os lanches, bem como, do veículo utilizado para realizar suas entregas;
- 27) autorizar, a qualquer tempo, a fiscalização através de representante do Sebrae/SE no local onde são produzidos os alimentos fornecidos;
- 28) cumprir o Código de Ética do Sebrae/SE, disponível no Portal do Sebrae/SE, no link <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/se/transparencia?codUf=27>;
- 29) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, obedecendo ao estabelecido no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, mediante celebração de Termo de Aditamento específico.

Parágrafo único- O presente instrumento contratual entrará em vigor na data da sua assinatura e perdurará até o cumprimento de todas as obrigações pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR ESTIMADO, DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1. O valor global estimado para o fornecimento de lanches para *coffee break* nos eventos realizados pelo Sebrae/SE através dos Escritórios Regionais do Sebrae/SE, nos Municípios de Itabaiana/SE, Propriá/SE e Estancia/SE, no período de 12 (doze) meses, é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por Lote (Escritório Regional), totalizando este contrato R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

6.1.1. A estimativa constante deste item constitui mera previsão, não estando o Sebrae/SE obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, reservando-se ao Sebrae/SE o direito de, a seu critério, utilizar ou não os recursos orçamentários previstos.

6.2. Pelo efetivo fornecimento dos lanches, o Sebrae/SE pagará os seguintes preços, conforme o tipo de lanche:

LOTE 1

- a) Lanche **TIPO I** – R\$ (....reais) por pessoa;
- b) Lanche **TIPO II** – R\$ (....reais) por pessoa;

LOTE 2

- a) Lanche **TIPO I** – R\$ (....reais) por pessoa;
- b) Lanche **TIPO II** – R\$ (....reais) por pessoa;

LOTE 3

- a) Lanche **TIPO I** – R\$ (....reais) por pessoa;
- b) Lanche **TIPO II** – R\$ (....reais) por pessoa.

6.2.1- Nos preços indicados nesta Cláusula estão inclusas todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, tributários de qualquer natureza necessários e inerentes à prestação dos serviços, em especial: despesas com a entrega, mão-de-obra, inclusive especializada, e qualquer delas ainda que contratadas fora do quadro de pessoal da Contratada, pessoa para apoio e supervisão durante o lanche, entrega/transporte dos lanches até o local do evento, embalagem e de todo o material de apoio descartável como copos, pratos e garfos, facas e colheres, bandejas não descartáveis, jarras de vidro ou inox, guardanapos, toalhas de mesa, caixas e garrafas térmicas, impostos, pedágios, fretes, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, necessários à perfeita execução do objeto licitado;

6.3. Pela perfeita prestação dos serviços objeto desta contratação, o Sebrae/SE fará o devido pagamento mensal, conforme as quantidades efetivamente fornecidas no período, no prazo de até 10 (dez) dias, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante atesto da prestação dos serviços pelo Fiscal/Gestor do Contrato e apresentação dos documentos a seguir elencados:

a) Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: número do contrato/Autorização de Fornecimento, especificação dos itens fornecidos, período de realização dos serviços, valores unitários, valor total, dedução dos impostos devidos, indicação do banco, nº da agência e da conta corrente da empresa contratada;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Comprovante de Regularidade para com o FGTS;

d) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço), para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura e demais documentos descritos acima, deverão ser inseridos no Portal do Fornecedor do SEBRAE Sergipe (ou outro sistema definido) no link <https://www.sgolite.se.sebrae.com.br/SolicitacoesOnline> e tais documentos serão conferidos, aceitos e atestados pela Unidade Financeira e Unidade demandante. A conta corrente deverá ser em favor da pessoa jurídica contratada.



6.4.1. É indispensável mencionar o número do Contrato em toda a documentação referente ao objeto contratado.

6.5. A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a Contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo Sebrae/SE.

6.5.1. O Sebrae/SE se reserva ao direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo Almoxarifado aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

6.6. Quando a contratada prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o Sebrae/SE descontará do valor a ser pago, as despesas que venha a ter em virtude do erro.

6.7. O Sebrae/SE não efetuará o pagamento de fatura ou duplicata que tenha sido colocada em cobrança ou descontada em banco, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

6.8. Se a empresa Contratada for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura, a declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

6.9. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Sebrae/SE.

6.10. O Sebrae/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.11. Os preços serão fixos e irreajustáveis no período de 12 (doze) meses e neles deverão estar inclusas todas as despesas e encargos necessários e inerentes à prestação dos serviços.

6.12. Havendo prorrogação da vigência do presente contrato, o Sebrae/SE poderá reajustar o preço inicialmente contratado, obedecendo à periodicidade mínima de 12 (doze) meses e conforme o valor acumulado do IPCA ou outro índice oficial que o substitua.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Orçamento do Sebrae/SE - Exercício 2021 - PPA 2021/ 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser prestados atendendo às especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 11/2021, parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição e as cláusulas deste contrato.

8.2. Os lanches deverão ser entregues e servidos nos endereços dos Escritórios Regionais nos Municípios de Itabaiana/SE, Propriá/SE e Estância/SE, bem como em localidades informadas pelo Sebrae/SE, em conformidade com o disposto no Termo de Referência (Anexo



I) deste Edital, em qualquer dia da semana, mediante solicitação prévia (e-mail) com antecedência de, no mínimo, 12 (doze) horas do início do evento, encaminhado pelo Fiscal/Gestor do Contrato, lotado(s) no(s) Escritórios Regionais de Itabaiana/SE, Propriá/SE e Estância/SE, respectivos, onde serão especificadas as quantidades de pessoas/evento, o tipo de lanche, a data, o horário e local de entrega.

8.3. A empresa contratada, caso necessite utilizar refrigerador, freezer, micro-ondas, etc., deverá, sob a sua exclusiva responsabilidade, providenciá-los.

8.4. O cálculo do lanche será realizado tomando por base o número de pessoas em cada evento.

8.5. A contratada disponibilizará durante o fornecimento do objeto deste contrato:

- a) uma pessoa responsável pelo acompanhamento nos horários que forem servidos os lanches;
- b) todo material de apoio como: pratos, garfos, facas, colheres, copos descartáveis, guardanapos, toalhas de mesa, adoçante, açúcar (açucareiro);
- c) os doces e salgados em bandejas não descartáveis;
- d) os sucos em jarras de vidro ou inox;
- e) café e leite em garrafas térmicas;
- f) refrigerantes em caixas térmicas;
- g) placas de identificação com os sabores e tipo de alimento ou bebida.

8.6. Os lanches deverão ser transportados em veículo limpo e higienizado, entregues em embalagens lacradas, identificadas e servidos de forma acondicionada e adequada para o consumo, obedecendo aos padrões de qualidade, higiene e limpeza.

8.7. As requisições do Sebrae/SE deverão ser efetuadas à Contratada até 12 horas antes da data marcada para entrega do lanche.

8.8. A CONTRATADA será responsável pelo deslocamento de seus profissionais, quando da prestação dos serviços objeto da contratação.

8.9. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos sociais, impostos, reclamações trabalhistas ou multas, advindas da execução dos serviços prestados em função do contrato celebrado.

8.10. Os lanches deverão ser entregues em embalagens lacradas e identificadas com placas e servidos de forma acondicionada e adequada para o consumo, obedecendo aos padrões de qualidade, higiene e limpeza.

8.11. A empresa Contratada não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1- A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, implicará, após garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratado, por dia que exceder o prazo contratual e de 2% (dois por cento) sobre o valor



global estimado da contratação, caso a **CONTRATADA** se recuse a aceitar a execução do objeto deste Contrato sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente ou ainda, execute os serviços em desacordo com o aqui pactuado;

- c) rescisão deste Contrato;
- d) suspensão temporária por 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

9.2- A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Sebrae/SE.

9.3- Poderão ser motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

- a) o descumprimento ou cumprimento irregular destas cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste termo de Contrato;
- b) o atraso injustificado na prestação dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do Sebrae/SE;
- d) a decretação de falência;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Sebrae/SE, prejudique a execução deste Contrato;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Sebrae/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.4- Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o Sebrae/SE.

9.5- Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do Sebrae/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa à contratada.

9.6- A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à contratada:

- a) condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Contrato;
- c) que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

9.7- As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

O objeto do presente contrato será acompanhado e fiscalizado por Fiscal/Gestor lotado(s) no Escritório Regional do Sebrae/SE, localizado no Município de/SE, designado(s) por portaria(s) específica(s) do Diretor Superintendente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui pactuadas, ensejará a rescisão por ato unilateral da parte prejudicada, respondendo a parte faltosa pelos prejuízos que houver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, implicará, após garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a CONTRATADA se recuse a aceitar a execução deste contrato sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente ou ainda, o faça em desacordo com o presente Contrato;
- c) rescisão deste Contrato;
- d) suspensão temporária por 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

12.2. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Sebrae/SE.

12.3. Poderão ser motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

- a) o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Contrato;
- b) o atraso injustificado na execução do serviço;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do Sebrae/SE;
- d) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Sebrae/SE, prejudique a execução deste Contrato;
- f) a dissolução da sociedade e/ou o falecimento do contratado;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Sebrae/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

12.4. Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o Sebrae/SE.

12.5. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do Sebrae/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

12.6. A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à Contratada:



- a) condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) praticante de atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato;
- c) que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

12.7. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no Art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1.º- A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SEBRAE.

§ 2.º- Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3.º- As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

14.1. Proteção dos Dados Pessoais- A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do Sebrae/SE, o que inclui os Dados dos clientes deste.

14.2. Diretrizes de tratamento- A Contratada seguirá as instruções recebidas do Sebrae/SE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

14.2.1.A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo Sebrae/SE.

14.3. Solicitações de Titulares- A Contratada deverá notificar o Sebrae/SE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).



14.4. Confidencialidade dos Dados Pessoais- A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

14.5. Conformidade da Contratada- A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer ao Sebrae/SE relatórios sobre esses controles sempre que for solicitado.

14.6. Monitoramento de conformidade- O Sebrae/SE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

14.7. Propriedade dos Dados- O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do Sebrae/SE, ou dos clientes deste, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do Sebrae/SE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

14.8. Atuação restrita- O Sebrae/SE não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

14.9. Devolução dos Dados- A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Sebrae/SE solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

14.10. Regresso- Fica assegurado ao Sebrae/SE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

14.11. Auditoria. A Contratada reconhece e aceita que o Sebrae/SE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por este, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, como único e competente para as eventuais pendências oriundas do contexto deste instrumento, com prevalecimento sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, de de 2021.





PELO Sebrae/SE:

Paulo do Eirado Dias Filho
Diretor Superintendente

Eduardo Prado de Oliveira Júnior
Diretor

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:





ANEXO VI
do Edital do PREGÃO Nº 11/2021

FORMULÁRIO CREDENCIAMENTO
PREGÃO N.º 11/2021

NOME EMPRESARIAL:	
NOME DE FANTASIA:	
CNPJ/MF:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDERECO COMPLETO:	
CIDADE/UF:	CEP
TELEFONE(S):	
E-MAIL PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES/NOTIFICAÇÕES:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO:	
PORTE DA EMPRESA: <input type="checkbox"/> ME (Microempresa) <input type="checkbox"/> EPP (Empresa de Pequeno Porte) <input type="checkbox"/> OUTRO PORTE (Informar):	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, pelas quais assino abaixo.

_____ (Cidade/UF) _____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura)

(Nome)

